



Celg Distribuição S.A. – CELG D

Aviso de Licitação

**CONCORRÊNCIA PR-DPLS-2.00024/14-DT
SEPNET Nº 201411867001105**

Tipo: Menor Preço

Regime: Empreitada por Preço Unitário.

Objeto: Ampliação da SE Pacaembu (Setor de 138 kv), contemplando a instalação de um Vão de Transformador 138/13,8 kv-33 MVA e instalação de duas saídas 13,8 kv e um vão de acoplamento 13,8 kv.

Data de Abertura: 19/02/15 às 08h e 30min

Edital e anexos disponíveis, gratuitamente, em www.celg.com.br.

**Superintendência de Licitações e Contratações
Departamento de Pregões**

Metrobus

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 2014000959, a Metrobus Transporte Coletivo S/A, por intermédio de sua Comissão de Licitação torna público aos interessados que procedeu alteração no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2014, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de equipamentos multifuncionais para reprografia, impressão e digitalização, novos e sem uso anterior**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital Retificado encontra-se publicado integralmente no site www.metrobus.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. **Fica mantido a data de 23/01/14, às 09:00h, para a realização do certame.**

Esclarecimentos e dúvidas poderão ser dirimidas à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Metrobus, em horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo fone (62) 3230 7532.

Goiânia, 08 de janeiro de 2015.

Ofício Lopes Vila Verde
Presidente da CPL

ERRATA

Pregão Presencial nº 008/2014

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, tendo em vista o que consta do Edital de Pregão Presencial nº 008/2014, publicado em 08 de janeiro de 2015, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Diário da Manhã em 09 de janeiro de 2014, relativamente ao **Processo nº 2014000713**, (Aquisição de ÓLEO DIESEL S-10 METROPOLITANO COM BIODIESEL, ÓLEO DIESEL - B S 500, AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32/EURO 5/ PROCONVE FASE 07), comunica que:

Onde se lê:

- Subitem 7.3.4.3.3 do Edital (Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um)).

Leia-se:

- Subitem 7.3.4.3.3 do Edital (Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um)).

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;
ILG: Índice de Liquidez Geral ou;
GS: Grau de Solvência.

ILC = AC =	Ativo Circulante
PC	Passivo Circulante
ILS = AC + RLP =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
PC + PCN	Passivo Circulante + Passivo não Circulante
GS = AT =	Ativo Total
PC + PCN	Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Onde se lê:

- Subitem 7.3.4.3.5 do Edital (Em relação ao requerido nos itens 7.3.4.5.3 e 7.3.4.5.4, o interessado poderá optar em apresentar somente um dos dois).

Leia-se:

- Subitem 7.3.4.3.5 do Edital (Em relação ao requerido nos itens 7.3.4.3.3 e 7.3.4.3.4, o interessado poderá optar em apresentar somente um dos dois).

Esclareceremos outrossim, que fica mantida a data do dia 20 de janeiro de 2015, às 09:00 horas para a realização do certame.

Goiânia, 09 de janeiro de 2015.

Ofício Lopes Vila Verde
Presidente da CPL

Saneago

**GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**

AVISOS DE ADIAMENTO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 4.3 - 017/2014

PROCESSO Nº 25518/2013 - SANEAGO / 201411867001092 - CGE

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a licitação em referência, com abertura prevista para o dia 14 (quatorze) de janeiro de 2015, às 14h (quatorze) horas, foi adiada "sine die".

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 4.3 - 019/2014

PROCESSO Nº 20796/2012 - SANEAGO / 201411867001222 - CGE

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a licitação em referência, com abertura prevista para o dia 15 (quinze) de janeiro de 2015, às 14h (quatorze) horas, foi adiada "sine die".

Goiânia, 09 de janeiro de 2015

Engº Emmanuel Domingos Peixoto
Presidente da CPL

**GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**

AVISO DE ADIAMENTO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 3.3 - 046/2014

PROCESSO Nº 22884/2013 - SANEAGO / 201411867001256 - CGE

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a licitação em referência, com abertura prevista para o dia 14 (quatorze) de janeiro de 2015, às 09h (nove horas), foi adiada "sine die".

Goiânia, 09 de janeiro de 2015

Engº Emmanuel Domingos Peixoto
Presidente da CPL

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Detran-GO

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 05 /2015/GP/GJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pelos arts. 28 e 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 07 de abril de 1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as orientações do DENATRAN, pelas Notas Técnicas nºs. 101 e 405/2007/CGIUF/DENATRAN e do Ofício Circular nº 45/2011/GAB/DENATRAN, de 13/05/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para as transferências de domicílio e de propriedade de veículos, objetos da decretação/aplicação da pena de perdimento;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer procedimentos seguros e eficazes nas efetivações dos serviços de transferências de domicílio e de propriedade de veículos, objetos da decretação/aplicação da pena de perdimento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o processo de transferências de domicílio e de propriedade de veículo, o qual foi objeto de decretação pelo Poder Judiciário ou aplicação pela Receita Federal do Brasil da pena de perdimento, e doado a órgão/entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou à entidade filantrópica, com sede no Estado de Goiás ou em outra Unidade da Federação, será analisado pela Gerência de RENAVAL e RENACH, devendo ser instruído com a seguinte documentação:

I - Auto de Infração e Apreensão do Veículo;

II - Ato Declaratório que aplicou a pena de perdimento do veículo ou Sentença Judicial que decretou o perdimento do veículo;

III - Ato de Destinação de Mercadorias - ADM, com o respectivo Anexo constando a descrição do veículo, com sua identificação (placa e/ou chassi);

IV - Vistoria Técnica do veículo com decalques das numerações do chassi e do motor e Laudo Óptico (Fotográfico);

V - CNPJ do órgão ou entidade da administração pública ou da entidade filantrópica doadora;

VI - fotocópias autenticadas do Diploma de Prefeito, da Ata de Posse e da Carteira de Identidade e do CPF do Prefeito Municipal, quando a donatária for Prefeitura Municipal;

VII - fotocópias autenticadas dos Atos de Nomeação e de Posse, da Carteira de Identidade e do CPF do representante do órgão ou entidade, quando a donatária for órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;

VIII - fotocópias autenticadas do Estatuto Social, das Atas de Eleição e de Posse da Diretoria atual da entidade, e da Carteira de Identidade e do CPF do atual Presidente, quando a donatária for entidade filantrópica.

Art. 2º Nas transferências de domicílio e de propriedade de veículo, dado em perdimento em favor da União e leilado em hasta pública pela Receita Federal do Brasil ou destinado à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas ou a Órgão subordinados à citada Secretaria, e alienado em hasta pública, além dos documentos relacionados nos incisos I a IV, do art. 1º desta Portaria, serão, também, exigidos:

I - Edital do Leilão, com o respectivo Anexo contendo a identificação do veículo (placa e/ou chassi);

II - Nota de Arrematação do veículo ou Documento de Arrecadação - Receitas Federais - DARF ou documento equivalente, no original, quando a transferência de propriedade for realizada no DETRAN/GO e fotocópia autenticada pela Receita Federal do Brasil, quando se tratar, unicamente, de desvinculação de débitos e o veículo for transferido para outra Unidade da Federação;

III - CNPJ da Empresa adquirente do veículo e fotocópias autenticadas da Carteira de Identidade, CPF e do Comprovante de Endereço do representante administrador da empresa, quando a arrematante tratar-se de pessoa jurídica;

IV - fotocópias autenticadas da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Endereço do(a) adquirente do veículo, quando o(a) arrematante tratar-se de pessoa física;

V - documento comprobatório da destinação do veículo à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas ou a Órgão integrante à citada Secretaria, quando se tratar de leilão originário desses Órgãos.

Art. 3º O Comprovante da Decisão que Aplica a Pena de Perdimento de Veículo em favor da União, substitui o Auto de Infração e Apreensão do Veículo e o Ato Declaratório que aplicou a pena de perdimento do veículo, devendo ser apresentado no original ou autenticado com o "confere com o original", pela Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Os documentos relacionados nos incisos de I a III, do art. 1º, desta Portaria deverão ser apresentados nos originais ou autenticados com o "confere com original" pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, sendo que a Sentença Judicial poderá ser conferida no site do Tribunal de Justiça do Estado ou do Distrito Federal responsável pela sua prolação.

Art. 5º Fica estabelecido que a desvinculação/isenção do débito de licenciamento anual de veículo levado em hasta pública, seja efetivada, somente, até a data da arrematação, desde que esteja vencido, haja vista a inexistência de previsão legal para o fracionamento da taxa de serviço estadual de licenciamento anual.

Art. 6º Para a desvinculação dos débitos incidentes no cadastro do veículo registrado no DETRAN/GO, objeto de decretação/aplicação da pena de perdimento, deverá preliminarmente, ser averbada a restrição de comunicação de venda no cadastro do veículo, em nome do(a) donatário(a)/ arrematante.

Art. 7º A Gerência de RENAVAL e RENACH deverá adotar os seguintes procedimentos, para a efetivação da transferência de propriedade de veículo:

I - veículo registrado no Estado de Goiás:

a) desvincular o(s) débito(s) de licenciamento anual, referente(s) ao(s) exercício(s) anterior(es) à data da apreensão do veículo;

b) isentar o(s) débito(s) relativo(s) ao licenciamento anual, correspondente(s) ao(s) exercício(s) posterior(es) à data da apreensão do veículo;

c) desvincular o(s) débito(s), referente(s) à(s) multa(s) por infração(ões) de trânsito, cuja(s) autuação(ões) ocorreu(m) no Estado de Goiás e que o Auto de Infração não esteja(m) vinculado(s) ao RENAINF;

d) solicitar aos demais órgãos autuadores, a desvinculação das multas decorrentes de infrações de trânsito, em que o Auto de Infração esteja integrado ao RENAINF;

e) solicitar à SEFAZ a desvinculação do(s) débito(s) de IPVA;

f) solicitar o cancelamento de restrição administrativa e/ou judicial prenotada(s) no cadastro do veículo, ao respectivo Setor/Órgão originário da restrição;

g) solicitar ao Agente Financeiro, via Comissão do Sistema Nacional de Gravames, a baixa/cancelamento do gravame (arrendamento mercantil, alienação fiduciária, reserva de domínio e/ou penhor) inserido no cadastro do veículo;

h) informar o número do último CRV, emitido para o veículo;

II - veículo registrado em outra Unidade da Federação:

a) solicitar ao DETRAN de origem de registro do veículo, a desvinculação dos débitos de licenciamento anual, IPVA e multas por infrações de trânsito, incidentes no cadastro do veículo, a baixa/cancelamento de gravame de arrendamento mercantil, alienação fiduciária, reserva de domínio e/ou penhor inserido no cadastro do veículo e o cancelamento de restrição administrativa e/ou judicial prenotada(s) no cadastro do veículo;

b) solicitar o número do último CRV, emitido para o veículo.

Parágrafo único - Instruir o processo com os documentos relacionados nos arts. 1º e 2º, desta Portaria.

Art. 8º Após a desvinculação dos débitos existentes no cadastro do veículo, enviar fotocópias do processo de perdimento, acompanhado de relatório dos débitos desvinculados ao Setor responsável pelo cadastramento na Dívida Ativa, dos valores que este DETRAN/GO é credor, até que o Sistema Informatizado seja preparado para o cadastramento automático dos referenciados créditos, bem como comunicar aos demais órgãos credores.

Art. 9º Atendidas as exigências estabelecidas nos artigos anteriores, o processo de transferência de propriedade do veículo deverá ser encaminhado à Gerência de Veículos ou Gerência de Controle Regional, de acordo com a residência ou domicílio do(a) adquirente, para efetivação da transferência de propriedade, com a emissão dos novos Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

Art. 10 Fica estabelecido que os processos protocolizados no DETRAN/GO, até a data de 31 de dezembro de 2014, serão concluídos com a documentação anteriormente exigida.

Art. 11 A inobservância dos preceitos contidos na presente Portaria implicará na nulidade do ato e consequente penalidade ao(s) responsável(is).

Art. 12 Às Diretorias Técnica e de Atendimento; de Operações; de Gestão, Planejamento e Finanças, para ciência e cumprimento.

Art. 13 A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 05 dias do mês janeiro de 2015.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 201400025009562; DATA DE AUTUAÇÃO: 10/10/2014; ASSUNTO: Contrato nº 082/2014, de contratação empresa especializada para fornecimento de solução de T.I. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura; VALOR TOTAL: R\$1.171.644,31 (hum milhão, cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos); PARTES: DETRAN/GO e a empresa CPD - Consultoria, Planejamento e Desenvolvimento de Sistemas Ltda; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.6502.06.126.1121.2256.04.92; NOTA DE EMPENHO: 0294; DATA:27/11/2014; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$1.171.644,31 (hum milhão, cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, Lei Federal nº. 8.666/93..

Portaria nº. 09 /2015/GP/GSG.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 02/2015/GP/GSG, de 02 de janeiro de 2015, deste Gabinete, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar a servidora Indiara Porfírio Ribeiro para responder pela Gerência de Finanças, arbitrar-lhe a gratificação correspondente, e o servidor Alexandre Maia Garrote para responder pela Gerência de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitações, mediante o recebimento da gratificação correspondente, e pela Gerência de Gestão de Pessoas Departamento, sem gratificação, todas no âmbito da Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Às Diretorias de Operações, de Gestão, Técnica e de Atendimento e de Gestão Planejamento e Finanças, para ciência e cumprimento e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 09 de janeiro de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN-GO

Portaria nº. 08 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Francisco de Jesus, CPF nº 467.671.691-53, para responder pelo expediente da Gerência de RENAVAL e RENACH, no período de 06 de janeiro a 14 de fevereiro do corrente ano, em substituição ao servidor Wemerson Teixeira Araes, CPF nº 766.795.431-34, que estará em gozo de suas férias.